



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



Assinado por CELSO CAVALINI CALVI
905*****
MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA
16/12/2025 10:38:27
Publicado no Átrio da Prefeitura na data supra.

LEI Nº 3.895, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
<u>34480/2025</u>	
Recebido em:	<u>16/12/2025</u>
Horário:	<u>16:10</u> horas
Rubrica:	<u>Paulo</u>

**DECLARA A LIRA MUNICIPAL
MATHEUS TOSCANO COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA-ES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Nova Venécia-ES a Lira Municipal Matheus Toscano, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a cultura, a música e a história veneciana.

Art. 2º A Lira Municipal Matheus Toscano é reconhecida como manifestação cultural tradicional, representando parte essencial da memória e da identidade do povo de Nova Venécia-ES, por meio de sua atuação na difusão da música, na formação de novos músicos e na promoção de eventos culturais e cívicos.

Art. 3º O poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, poderá:

I - promover ações de valorização, registro e salvaguarda da Lira Municipal Matheus Toscano;

II - incentivar a realização de apresentações, oficinas e projetos educativos que fortaleçam a tradição musical local;

III - apoiar iniciativas de preservação de acervos, instrumentos, partituras e registros históricos relacionados à banda.

Art. 4º A inclusão da Lira Municipal Matheus Toscano no inventário municipal de bens culturais imateriais será realizada conforme as normas vigentes de proteção do patrimônio cultural municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

Assinado por MARIO SERGIO LUBIANA
752.***-**
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA
16/12/2025 10:35:38

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO